DIGITALIZADO
EM: 21/05/07
Roberta Régia
FUNCIONÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DATA 16/05/68

PROJETO DE LEI Nº 64/68

ASSUNTO: Autoriza a abertura de um crédito especial na importância de Ncr$ 164.172,60 (cento e sessenta e quatro mil, cento e setenta e dois cruzeiros novos e sessenta centavos) para o fim que indica.

VEREADOR: Prefeito Municipal - Mensagem nº 97

LEI Nº 3535 DE 16/05/68

DIOM Nº 3923 DE 16/05/68

ARQUIVO _____

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

NMS/

CÂMARA MUNICIPAL — ARQUIVO — DE FORTALEZA

LEI Nº 3535 DE 16 DE maio DE 1 968

Autorisa a abertura de um crédito especial na importância de NCr$ 164.172,60 ' (cento e sessenta e quatro mil, cento e setenta e dois cruzeiros novos e sessenta centavos) para o fim que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorisado a abrir, suplementar ao orçamento vigente, o crédito especial da ' importância de NCr$ 164.172,60 (cento e sessenta e quatro mil, cento e setenta e dois cruzeiros novos e sessenta centavos), destinado ao pagamento da diferença de subsídios dos vereadores, no período de março a dezembro de 1967.

Art. 2º - Para fazer face às despesas de que trata o artigo anterior, fica o Chefe do Poder Executivo autorisado a se utilizar dos recursos de que trata o item II, do parágrafo único, do art. 55, da Lei nº 781, de 30 de janeiro de 1954 (Código de Contabilidade Pública do Município), combinado com o item II parágrafo 1º do art. 43, da Lei (federal) 4 320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em do de 1968.

José Barros de Alencar

José Barros de Alencar
PREFEITO MUNICIPAL, em exercício

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

GABINETE DO PREFEITO

Fortaleza, 16 de maio de 1 968.

Of. Nº.

MENSAGEM Nº

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
DE FORTALEZA

Sr. Presidente,

Ho desejo de dar cumprimento à Resolução nº 702, objeto do seu ofício nº 212/68, de 03 de abril de 1 968, tenho a honra de submeter a V. Exª. o incluso projeto de lei, abrindo um crédito especial para o pagamento da diferença de subsídios dos vereadores no período de março a dezembro de 1 967.

Faço-o apoiado em decisão proferida, por maioria de votos, pelo Tribunal de Contas do Município, e no entendimento de que a Resolução referida esteja em conformidade com o parágrafo primeiro do artigo 4º, da Lei Complementar nº 2 e tenha sido observado o artigo 6º da mesma Lei Complementar.

Com o protesto de consideração e apreço,

Engº José Walter Barbosa Cavalcante
PREFEITO MUNICIPAL

Exmº. Sr.

Vereador José Barros de Alencar

M. D. Presidente da CÂmara Municipal de Fortaleza

Nesta

Dispensada de impressão e leitura
Em 16 / 5 / 1968
José Eduardo

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA — ARQUIVO

PROJETO DE LEI Nº 64 DE 16 DE 5 DE 1968

Aprovado e
Em 16 / 5 / 68
José Eduardo
(PRESIDENTE)

Autoriza a abertura de um crédito especial na importância de NCr$164.172,60 (cento e sessenta e quatro mil , cento e setenta e dois cruzeiros novos e sessenta centavos) para o fim que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º -Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, suplementar ao orçamento vigente, o crédito especial da importância de NCr$164.172,60 (cento e sessenta e quatro mil, cento e setenta e dois cruzeiros novos e sessenta centavos), destinado ao pagamento da diferença de subsídios dos vereadores, no período de março a dezembro de 1967.

Art. 2º -Para fazer face às despesas de que trata o artigo anterior, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a se utilizar dos recursos de que trata o item II, do parágrafo único, do art. 55, da Lei nº 781, de 30 de janeiro de 1954 (Código de Contabilidade Pública do Município), combinado com o item II parágrafo 1º do art. 43, da Lei (federal) 4 320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º-Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Aprovado em 2a discussão
Em 16 / 5 / 1968
José Eduardo

A Comissão de Redação Final
Em 16 / 5 / 1968
José Eduardo
(PRESIDENTE)

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DIRETORA

[redacted] Em 16/5/1968 José Eduardo [redacted]

PARECER Nº 24/68

AO PROJETO DE LEI Nº 64/68 (Mensagem nº 27)

CÂMARA MUNICIPAL — ARQUIVO — DE FOR

O Chefe do Executivo Municipal encaminhou à consideração dêste Legislativo o inclaso projeto de lei , abrindo um crédito especial para pagamento da diferença de subsídios dos vereadores no periodo de março a dezembro de 1 967.

Esta Comissão Diretora, manifesta-se pela aprovação da/ citada propositura, face a decisão proferida, por maioria de votos, pelo Tribunal de Contas do Município e tendo em vista que a Resolução referida está de conformidade com o parágrafo primeiro do artigo 4º, da Lei Complementar nº 2, observando-se o artigo 6º da mesma Lei Complementar.

É o nosso parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Camara Municipal de Fortaleza, em 16 de Maio de 1968

José Eduardo [redacted] PRESIDENTE

[redacted] SECRETARIO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DIRETORA

A COMISSÃO DIRETORA, EM FUNÇÃO DE REDAÇÃO FINAL, DÁ A SEGUINTE RE= DAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 64/68:

Aprovado Fort 16-5-68 José Eduardo

Autoriza a abertura de um crédito especial na importância de NCr$164.172,60 / (cento e sessenta e quatro mil, cento e setenta e dois cruzeiros novos e sessenta centavos) para o fim que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, suplementar ao orçamento vigente, o crédito especial da importância de NCr$164.172,60 (cento e sessenta e quatro mil, cento e setenta e dois cruzeiros novos e sessenta centavos), destinado ao pagamento da diferença de subsídios dos vereadores, no período / de março a dezembro de 1967.

Art. 2º - Para fazer face às despesas de que trata o artigo anterior, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a se utilizar / dos recursos de que trata o item II, do parágrafo único, do art. 55, da Lei nº 781, de 30 de janeiro de 1954 (Código de Contabilidade Pública do Município), combinado com o item II parágrafo 1º do art. / 43 , da Lei (federal) 4 320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Camara Municipal de Fortaleza, em 16 de Maio de 1968.

José Eduardo Alves. PRESIDENTE

SECRETARIO

C M F

IMSM

Of. nº 613/ 68

Fortaleza, 16 de maio de 1968.

CÂMARA MUNICIPAL — ARQUIVO — DE FORTALEZA

Senhor Prefeito:

Na conformidade ao artigo 74, § 1º da Lei nº 227, de 14 de junho de 1 948, combinado com o artigo 84, nº II, tenho a satisfação de encaminhar a Vossa Excelência o presente autógrafo de lei aprovado por esta Câmara que autoriza a abertura de um crédito especial na importância de NCr$ 164.172,60 (cento e sessenta e quatro mil, cento e setenta e dois cruzeiros novos e sessenta centavos) para o fim que indica.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência nossos protestos de elevado aprêço e consideração.

José Edmar Barros de Oliveira
1º Vice-Presidente,
em exercício

Exmo. Sr.
José Barros de Alencar
DD. Prefeito Municipal, em exercício
FORTALEZA